PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 188/08
Folha 02
Assinatura

Ofício n.º 041/Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 19 de maio de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1211 de 19 de maio de 2008, que autoriza o Poder Executivo a Implantação das Terapias Naturais e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 188
Recebido em 19/05/08
Às 11:10 Horas

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 188/08
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 1193

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1211 de 19 de maio de 2008, que autoriza o Poder Executivo a implantar Terapias Naturais através da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as ações governamentais visando o bem estar da população deve ser eficiente e de custo baixo, a fitoterapia tem papel importante neste contexto.

De outro norte, sabemos que a demanda por consultas médicas é alta, devido a isso, procuramos por meio da fitoterapia diminuir a quantidade de pessoas que possam vir a necessitar de medicamentos químicos e conseqüentemente diminuir o retorno as consultas medicas.

Contudo, o Município necessita de autorização dessa Egrégia Casa de Leis para que possamos a dar continuidade a este projeto.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 19 de maio de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 188/08
Folha 003
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1211 **DE 19 DE MAIO DE 2008.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 27 de 06 de 2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR TERAPIAS NATURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Implantar Terapias Naturais através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os Profissionais Terapeutas serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica estipulado até 10 (dez) profissionais Terapeutas para serem contratados.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal incumbido pela expedição do Alvará para os profissionais qualificados (Terapeutas Naturistas) com habilitação fornecida por Escola Especifica da área de terapias naturais legalizadas e inscritos no CONBRAMASSO.

Art. 5º. Constituem Objetivos do Programa de Terapias Naturais:

I – implantação das Terapias Naturais junto as Unidades da Saúde Municipal.

II – a disponibilização de medicamentos naturais para os pacientes atendidos nos Postos de Saúde, e a divulgação dos benefícios decorrentes das Terapias Naturais.

Art. 6º. Entendem-se como Terapias Naturais as práticas de promoção de saúde e prevenção de doenças, o estímulo a utilização de técnicas de avaliação energética das terapias naturais que utilizam basicamente recursos naturais nas suas diversas modalidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 15:00
Em 20 de 06 de 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - PR
Proc. 188/08
Folha 005
Assinatura

Parágrafo Único. Dentre as Terapias Naturais destacam-se modalidades tais como Massoterapia, Massagem, Terapia Floral, Fitoterapia, Acupuntura, Cromoterapia, Aromaterapia, Geoterapia, Quiropraxia, Iridologia, Hipnose, Trofoterapia, Naturologia, Oligoterapia, Ortomecular, Yoga, Hidroterapia, Ginástica Terapêutica e Terapias de Respiração.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de maio de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO